



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1005 - 3 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.264/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, a incluir os Lotes de Terras, 04-R, 05, 06, 07, 08, 44, 45, 46, 47, 48, 49 E 50-R, em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social, que adiante especifica e, dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos como ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social, os seguintes lotes de Terras:

“Lotes de Terras, 04-R, 05, 06, 07, 08, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50-R, com área de 72.600,00 m², ou 7,26 hectares, da Gleba Aroeira, situada no perímetro suburbano desta Cidade e Comarca, com as divisas e confrontações descritas na matrícula nº 25.651 do CRI desta Cidade e Comarca.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122